**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****Pregão n.º: PP 013/2012****Protocolo n.º 11.517.278-6****Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ.****PREÂMBULO**

No dia 24 de julho de 2012, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da SEJU situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, 4º andar, asa "c" "Palácio das Araucárias", Centro Cívico em Curitiba - PR, o Pregoeiro, Senhor José de Araújo Pessoa Guedes e a Equipe de Apoio, Cezinando Vieira Paredes e Stephane Gerlach, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes presentes, na seguinte conformidade:

O PREGOEIRO solicita que se faça constar em Ata o não recebimento por correio dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação de empresas interessadas

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA
Eudejaime Zamprogna	Treze Comercial Ltda ME
Dirceu Rodrigues Coiado	Licital Comercial Ltda EPP

Dada a palavra aos representantes das empresas credenciadas, quanto ao processo de credenciamento, nada foi solicitado a constar na presente Ata.

Dando prosseguimento, o Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

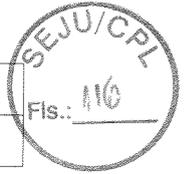
Em seguida, recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Empresa. Treze Comercial Ltda ME



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU



LOTE	Valor R\$
UNICO	58.560,00

Empresa. Licital Comercial Ltda EPP

LOTE	Valor R\$
UNICO	29.820,00 Corrigido 59.640,00

OBS A Empresa Licital Comercial Ltda EPP apresentou a proposta com um erro de quantitativo, a mesma foi adequada ao quantitativo correto, alterando o quantitativo de 6.000 para 12.000 conforme estabelecido em edital. *u bom no valor*

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas de preços e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a conformidade das propostas, analisando a compatibilidade dos objetos ofertados, prazos e condições de fornecimento ou de execução, e demais exigências definidas no Edital. Em seguida, realizou a classificação nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, selecionando o autor da menor proposta, e os demais, na ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor R\$
Licital Comercial Ltda EPP	49.920,00
Treze Comercial Ltda ME	50.000,00

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, especificado, ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos em Edital Prova do registro ou da notificação do Produto na Anvisa, Prova do Registro ou da notificação no Ministério da Agricultura e Prova ou Registro do Produto no Ministério da Saúde, não atendendo os requisitos estabelecidos em Edital, fls. 32, item 9, 10 e 11. Sendo desta forma inabilitado.

[Handwritten signatures and initials]



Aberto o 2º Envelope do Licitante Empresa Treze Comercial Ltda ME, foi verificado que a empresa deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos em Edital Prova do registro ou da notificação do Produto na Anvisa, Prova do Registro ou da notificação no Ministério da Agricultura e Prova ou Registro do Produto no Ministério da Saúde, não atendendo os requisitos estabelecidos em Edital, fls. 32, item 9, 10 e 11, em substituição da prova do registro ou da notificação do produto no Ministério da Agricultura (item 10) apresentou Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, quanto a prova do Registro ou da Notificação do Produto do Ministério da Saúde apresentou Licença Sanitária da cidade de Londrina – PR e não fazendo prova do item 09 do anexo II, Anvisa. Sendo desta forma inabilitado.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, não foi declarado vencedor na presente licitação.

RECURSO

Após a declaração do(s) vencedor(es), o pregoeiro abriu oportunidade para que os interessados ofertassem recurso. Não houve a interposição de recurso por partes das empresas

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão.

ASSINAM:

3



**REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)**

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE
APOIO**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

José de Araújo Pessoa Guedes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Stephane Gerlach
Equipe de Apoio

[Handwritten signature]

Cezinando Vieira Paredes
Equipe de Apoio
